



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 016/2024-TJAM**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, com entrega parcelada, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( X ) Sim ( ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 148.695,20 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**

Data de divulgação do Edital: 05/06/2024

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 18/06/2024, às 11h00 (Horário de Brasília)**

No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> ( X ) Sim ( ) Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> ( X ) Sim ( ) Não
<b>Decreto 7.174/10?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Margem de preferência?</b> ( ) Sim ( X ) Não
<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa ( X ) Não se aplica,	<b>Amostra/ Catálogo?</b> ( X ) Sim ( ) Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 13/06/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>	<b>Impugnação</b> Até 13/06/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>

**Informações Adicionais**

**Exclusivamente pelo e-mail** [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Endereço:**

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo  
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada) selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2024>Pregões Eletrônicos).

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por meio de sua Presidência, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 945/2023 de 07 de dezembro de 2023 e pela Portaria n.º 4.715/2023, de 07 de dezembro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Processo Administrativo nº. 2024/000009073-00, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 148.695,20 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos em anexo, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2024 > Pregão Eletrônico).

## **CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 13/06/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O pedido de esclarecimento, mediante petição, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(a) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 13/06/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

5.9. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006](#).

## **CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DAS DECLARAÇÕES**

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## **CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de catálogos, conforme disposto na Cláusula DÉCIMA deste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

10.1. A licitante convocada para envio da Proposta de Preços deverá apresentar Catálogos de todos os itens para fins de verificação da compatibilidade com as especificações definidas no Termo de Referência.

10.1.1. O catálogo deverá ser encaminhado junto a proposta de preços, na Etapa de Aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro.

10.1.2. O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro.

10.2. Os catálogos serão analisados pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência.

10.2.1. No catálogo deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo, além da referência, caso seja necessário, para identificação do produto, e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise.

10.3. Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo da própria fabricante contendo a marca e o modelo, ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo com a marca e modelo de referência.

10.4. Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 17.5 do Termo de Referência, deverá ser indicado no catálogo telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não sendo aceitos contatos pessoais.

10.5. Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo, ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação, a licitante não poderá ser habilitada nesse quesito.

10.6. No caso de não haver entrega dos catálogos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.7. Se os catálogos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1. Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.1.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>)

<https://www.https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>; e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc...tps://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>).

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.4.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4.2. Os documentos elencados no item 13.4 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.4.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.4.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de findo o prazo.

13.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.4.1 a 13.4.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;
- f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;
- j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
  - b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
  - b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:
    - b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;
    - b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;
  - b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;
  - b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

- b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
- b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;
- b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;
- b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.
- 15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:
- a) Apresentação da proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, juntamente com os documentos solicitados no item 1.7 do Termo de Referência;
  - b) Apresentação de documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência;
  - c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 15.3.4.1. A licitante poderá apresentar notas fiscais de fornecimento de eletrodomésticos em geral, tais como: refrigeradores, ar condicionado, bebedouros, televisores, etc.
- 15.3.4.2. Fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- 15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.
- 15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.
- 15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. **Não será** necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3. O registro a que se refere a Cláusula 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

19.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.14. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.2.1. O prazo máximo para entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho.

21.2.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.

21.2.3. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

21.2.4. O material deverá ser entregue no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

21.2.5. A entrega deverá ser previamente agendada através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou no e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e será realizada preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

21.3. Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- e) apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:
- 28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- 28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
- 28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.
- 28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.
- 28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.
- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-llicitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

29.1.5. Termo de Referência (Anexo V);

29.1.5.1. Apêndice do Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 28 de maio de 202X.**

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2024 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2024 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2024 – TJAM****ANEXO III– Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
CNPJ:	<b>TELEFONE (S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

**GRUPO OU LOTE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. XXX/202X – TJAM**  
**ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X**  
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/202X

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/202X**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto Estadual nº. 47.133/2023, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, da Resolução nº. 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/202X – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 2024/000009073-00**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

**EMPRESA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_ | TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: _____	CPF: _____

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM.

2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5. Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”**

4.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere a Cláusula 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

4.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 4.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 4.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

4.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

4.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

4.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

4.14. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

4.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na

Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e no § 6º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. Fraudar a licitação;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3. Apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - os danos causados ao Tribunal;
- IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.
- Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.
- 8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;  
b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

Empresa Registrada

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM  
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.  
016/2024-TJAM**

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/202X-TJAM, na sequência da classificação do certame

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2024 – TJAM**  
**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 28/05/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**1603574** e o código CRC **6F8069A8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, com entrega parcelada, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. Atualmente, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) possui diversos **eletrodomésticos** que necessitam de **reposição ou substituição**, visto que tais equipamentos tem o fito de atender, sobretudo, as necessidades das **copas e gabinetes** do Tribunal, assim como as atividades da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM), Escola Judicial do Amazonas (EJUD) e Laboratório de Inovação.

1.2.2. A justificativa para a Aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto:

GRUPO	CÓDIGO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
GRUPO 1	BR479243	<b>FORNO MICRO-ONDAS</b>  - Cor branco; - 110/127v; - Capacidade bruta: 30 litros ou superior; - Potência de micro-ondas: 800W ou superior - Eficiência energética: classe A; Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	1	2
	BR439372	<b>LIQUIDIFICADOR</b>  - Potência: 500W ou superior - 3 velocidades mais pulsar - Cor: preta - Copo de plástico ou acrílico; - 110/127 v - Capacidade bruta do copo: 1,5 litros ou superior - Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	2
	BR481301	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b>  -Capacidade mínima de 12 (doze) xícaras (50ml) de café; -Jarra em aço inox -Com filtro removível e lavável; -Tensão: 110/127v; -Cor preto. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	4
GRUPO 2	BR402920	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b>  Função água gelada e natural; Tensão: 110/127 V; Eficiência energética: classe A; Bandeja de água removível; Para garrafões de 20 litros; Suporte do garrafão com furador; Cor: Branca; Dimensões Mínimas em mm (sem embalagem) AxLxP: 975±5 x 285±5 x 325±5 Garantia Mínima de 12 meses a contar da entrega do material.	UN	5	12

GRUPO	CÓDIGO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
	BR602309	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA (REFRIGERADO)</b>  - Capacidade do reservatório: entre 0,8 e 2 litros; - Vida útil do refil de 1500 a 3000 litros ou até 6 meses; - Fácil troca de filtro; - água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro ou bactérias; - Bivolt. - Eficiência energética: classe A; - Nível de Temperatura mínimo: gelada e natural; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	47
ITEM 6	BR486187	<b>FRIGOBAR 75 LITROS OU SUPERIOR, 110 V;</b>  Capacidade Mínima: 75 (ou superior); Tensão: 110 V; Eficiência energética: classe A; Cor: Branca; Garantia Mínima de 12 meses a contar da entrega do material.	UN	5	27
ITEM 7	BR600705	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b>  - Eficiência energética: classe A;; - Grade metálica; - Diâmetro da grade: 60cm ou superior; - Regulagem de inclinação; - Oscilação horizontal; - Duas ou mais velocidades; - Potência: 200W ou superior; - 110/127v Garantia mínima de 12 meses	UN	2	6
ITEM 8	BR483313	<b>BEBEDOURO DE PRESSÃO</b>  -Tipo: pressão; -Capacidade de resfriamento: entre 4 e 6 litros/h; -Filtro interno; - Eficiência energética: classe A; -Tensão: 110 V; -Material: aço inox; -Serpentina na parte externa; Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	13
ITEM 9	BR480490	<b>TELEVISOR/ TELEVISÃO / TV</b>  Televisor Led Tamanho da tela: 47 a 50"; Painel tipo VA Eficiência energética: classe A; Resolução de tela FULL HD 1080p ou superior; Tipo LED, design slim integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; idiomas do menu: português e inglês; Potência mínima de áudio: 10W + 10W; recursos de áudio: surround virtual, dolby digital; time sleep timer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto; Conexões mínimas: WI-FI embutido; 2 HDMI, 2 USB; 1 entrada componente (y/ Pb/Pr); 1 entrada de vídeo composto (AV); 1 ethernet (LAN); 1 saída de áudio analógica (mini jack); 1 saída digital óptica; 2 entradas de RF (terrestre/cabo); cor: preta; Garantia mínima de 12 (doze) meses).	UN	5	25

1.3.1. Os equipamentos deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.3.2. Para esta contratação, exige-se a existência de Assistência Técnica autorizada pelos respectivos fabricantes na cidade de Manaus-AM, com o objetivo de possibilitar o reparo dos equipamentos quando necessário, com baixo custo e, com isso, otimizar a vida útil dos mesmos.

**1.4. Caracterização do Objeto:**

- 1.4.1. 4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.3. A aquisição do material decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

**1.5. Fundamentação Legal:**

- 1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
  - Decreto nº 99.280, de 6 de junho de 1990;
  - Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

**1.6. Do quantitativo:**

- 1.6.1. O quantitativo previsto na tabela do item 1.3 é uma estimativa para ser utilizada pelo período de 12 meses.

**1.7. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.7.1. Será necessária apresentação de catálogo de todos os itens para fins de verificação da compatibilidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

1.7.2. O catálogo deverá ser encaminhado junto a proposta de preços, na Etapa de Aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro.

1.7.2.1. O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro.

1.7.3. O catálogo será analisado pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, para fins de análise quanto à aceitabilidade do produto ofertado em face da exigência esculpida no Termo de Referência.

1.7.4. No catálogo deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo, além da referência, caso seja necessário, para identificação do produto, e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise.

1.7.5. Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo da própria fabricante contendo a marca e o modelo, ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo com a marca e modelo de referência.

1.7.6. Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 17.5, deverá ser indicado no catálogo telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não sendo aceitos contatos pessoais.

1.7.7. Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo, ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação, a licitante não poderá ser habilitada nesse quesito.

1.7.8. No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância do(s) prazo(s) estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

1.7.9. Considerando a sustentabilidade ambiental, o sobredito catálogo deve ser enviado no formato digital (pdf, jpeg, etc) ou indicado o site no qual o catálogo possa ser visualizado.

**1.8. Valor estimado da contratação:**

1.8.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.8.2. Segue abaixo tabela exemplificativa para cotação:

GRUPO	CÓDIGO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	BR479243	<b>FORNO MICRO-ONDAS</b>  - Cor branco; - 110/127v; - Capacidade bruta: 30 litros ou superior; - Potência de micro-ondas: 800W ou superior - Eficiência energética: classe A; Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	1	2		
	BR439372	<b>LIQUIDIFICADOR</b>  - Potência: 500W ou superior - 3 velocidades mais pulsar - Cor: preta - Copo de plástico ou acrílico; - 110/127 v - Capacidade bruta do copo: 1,5 litros ou superior - Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	2		
	BR481301	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b>  -Capacidade mínima de 12 (doze) xícaras (50ml) de café; -Jarra em aço inox -Com filtro removível e lavável; -Tensão: 110/127v; -Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	4		

GRUPO	CÓDIGO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 2</b>	BR402920	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b>  Função água gelada e natural; Tensão: 110/127 V; Eficiência energética: classe A; Bandeja de água removível; Para garrafões de 20 litros; Suporte do garrafão com furador; Cor: Branca; Dimensões Mínimas em mm (sem embalagem) AxLxP: 975±5 x 285±5 x 325±5 Garantia Mínima de 12 meses a contar da entrega do material.	UN	5	12		
	BR602309	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA (REFRIGERADO)</b>  - Capacidade do reservatório: entre 0,8 e 2 litros; - Vida útil do refil de 1500 a 3000 litros ou até 6 meses; - Fácil troca de filtro; - água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro ou bactérias; - Bivolt. - Eficiência energética: classe A; - Nível de Temperatura mínimo: gelada e natural; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	47		
<b>ITEM 6</b>	BR486187	<b>FRIGOBAR 75 LITROS OU SUPERIOR, 110 V;</b>  Capacidade Mínima: 75 (ou superior); Tensão: 110 V; Eficiência energética: classe A; Cor: Branca; Garantia Mínima de 12 meses a contar da entrega do material.	UN	5	27		
<b>ITEM 7</b>	BR600705	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b>  - Eficiência energética: classe A;; - Grade metálica; - Diâmetro da grade: 60cm ou superior; - Regulagem de inclinação; - Oscilação horizontal; - Duas ou mais velocidades; - Potência: 200W ou superior; - 110/127v Garantia mínima de 12 meses	UN	2	6		
<b>ITEM 8</b>	BR483313	<b>BEBEDOURO DE PRESSÃO</b>  -Tipo: pressão; -Capacidade de resfriamento: entre 4 e 6 litros/h; -Filtro interno; - Eficiência energética: classe A; -Tensão: 110 V; -Material: aço inox; -Serpentina na parte externa; Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	13		

GRUPO	CÓDIGO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 9	BR480490	<b>TELEVISOR/ TELEVISÃO / TV</b>  Televisor Led Tamanho da tela: 47 a 50"; Painel tipo VA Eficiência energética: classe A; Resolução de tela FULL HD 1080p ou superior; Tipo LED, design slim integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; idiomas do menu: português e inglês; Potência mínima de áudio: 10W + 10W; recursos de áudio: surround virtual, dolby digital; time sleep timer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto; Conexões mínimas: WI-FI embutido; 2 HDMI, 2 USB; 1 entrada componente (y/ Pb/Pr); 1 entrada de vídeo composto (AV); 1 ethernet (LAN); 1 saída de áudio analógica (mini jack); 1 saída digital óptica; 2 entradas de RF (terrestre/cabo); cor: preta; Garantia mínima de 12 (doze) meses).	UN	5	25		

#### **1.9. Adequação orçamentária:**

1.9.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob os códigos: **DVPM-2024-71; DVPM-2024-73; DVPM-2024-74; DVPM-2024-75; DVPM-2024-76; DVPM-2024-77; DVPM-2024-78; DVPM-2024-79; DVPM-2024-489.**

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como Licitação, na modalidade Pregão, conforme inciso I do artigo 28, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento **será** regido pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**.
- 2.4. O critério de adjudicação será **POR GRUPO E POR ITEM**.

#### **2.5. Da subcontratação:**

- 2.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

- 3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO.

#### **3.2. Vistoria:**

- 3.2.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, não haverá necessidade de vistoria.

#### **3.3. Capacidade Técnica:**

- 3.3.1. Conforme art. 70 da Lei nº 14.133/21, fica dispensada a Qualificação Técnica nos seguintes casos:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

- 3.3.2. A capacidade técnica do licitante será aferida mediante:

- a) Apresentação da proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, juntamente com os documentos solicitados no item 1.7 do Termo de Referência;
- b) Apresentação de documento declarando ter capacitação técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência;
- c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

- 3.3.3. A licitante poderá apresentar notas fiscais de fornecimento de eletrodomésticos em geral, tais como: refrigeradores, ar condicionado, bebedouros, televisores, etc.

#### **4. MODELO DE GESTÃO**

- 4.1. A fiscalização e recebimento do objeto será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material.

- 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

- 4.1.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na total execução do objeto.

- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail e telefone) para esse fim.

#### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

- 4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

- 4.3.2. Será necessária a formalização de **Ata de Registro de Preços**.

4.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme ART. 84 da Lei 14.133/2021.

4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

### 5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

### 5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto atendendo às especificações e as quantidades indicadas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE. 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRARTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento se dará mediante demanda, conforme necessidade da Administração.
- 6.2. O prazo máximo para entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho.
- 6.2.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.
- 6.2.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.
- 6.3. O material deverá ser entregue no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.
- 6.4. A entrega deverá ser previamente agendada através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou no e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e será realizada preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.
- 6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens.
- 6.5.2. **Definitivamente** após a inspeção e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 6.5.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.5.3. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.
- 6.5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.
- 6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e/ou Ata de Registro de Preços:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.
- 7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar;
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.10. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente adquiridos, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

## 9. GARANTIA

9.1. Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses.**

## 10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.
- 10.3. Recomenda-se que a CONTRATADA cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.
- 10.4. Recomenda-se que a CONTRATADA tenha um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- 10.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.
- 10.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.
- 10.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.8. Optar pela aquisição de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), apostando ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe.
- 10.9. As embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou degradáveis.
- 10.10. Os equipamentos devem ter **nota A de eficiência energética e isentos de gases CFCs (Clorofluorcarboneto)**

## 11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que foi ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 12. DOS ANEXOS

- 12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
  - Estudo Técnico Preliminar;
  - Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth  
Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

### Mapa de Gerenciamento de Riscos

FASE DE ANÁLISE	
( ) Planejamento - ETP	( ) Seleção de Fornecedor
<b>(X) Planejamento - TR</b>	( ) Gestão e Fiscalização Contratual
<b>Tabela de Probabilidade:</b>	
<b>Baixa:</b> É incomum para o TJAM, existe uma ação de controle sobre o risco. A chance de ocorrer é remota e mínima. Não há histórico de ocorrência registrados nos últimos 5 anos pelo TJAM. GRAU 1 <b>Média:</b> Existem registros de ocorrência de risco no TJAM, houve uma tomada de ação sobre o risco. Houve ocorrência do risco nos últimos 2 anos. GRAU 3 <b>Alta:</b> Ocorre pelo menos uma vez por ano. Existe o registro de ocorrência recente no TJAM. GRAU 5	
<b>Tabela de Impacto:</b>	
<b>Baixo:</b> Possuem danos reversíveis em curto prazo para o TJAM, com custos e perdas poucos significativos. Pequena extensão, é facilmente remediada ou desprezível através de uma ação. Não gera impacto no atingimento das estratégias do TJAM. GRAU 1 <b>Médio:</b> Possuem danos reversíveis em médio prazo com custos e perdas consideráveis e reversíveis para o TJAM, podendo ter média extensão e/ou gerador de algum impacto para as estratégias do TJAM. GRAU 3 <b>Alto:</b> Impacto com perdas e danos graves para o TJAM. Tem grande extensão, e pode ser irreversível e/ou dificilmente reversível. É um dano, perda, ou prejuízo alto para o TJAM, ou de longo prazo de resolução. GRAU 5	
<b>Tabela Nível de Risco:</b>	
Baixo – Menor e/ou igual a 5. Moderado – Entre 6 e 9 Alto – Maior que 9	

**Matriz probabilidade x impacto:**

Probabilidade (P)	5 3 1 1	5 3 1 3	15 9 5 5	25
----------------------	------------------	------------------	-------------------	----

Impacto (I)

**Risco 01 – Ausência de DFD ou DOD que origina a contratação**

Probabilidade:	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( x ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto

**Causa**

Falta de padronização do processo ou de um modelo padrão para abertura da demanda; desconhecimento da necessidade de utilização do DFD ou DOD por parte da unidade demandante.

**Dano**

Contratação que não atenda a uma necessidade da organização.

**Ação Preventiva****Responsável**

1. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo.

Unidades técnicas;  
unidades demandantes

**Ação de Contingência****Responsável**

1. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade.  
2. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.

Unidades técnicas;  
unidades demandantes

**Risco 02 – Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo (equipe de planejamento, pregoeiro ou comissão julgadora e executor/fiscal do contrato)**

Probabilidade:	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( x ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto

**Causa**

Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções.

**Dano**

Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação; atraso no processo de contratação.

**Ação Preventiva****Responsável**

1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação.

Chefias dos setores de planejamento.

**Ação de Contingência****Responsável**

1. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes e gerenciar o número de trabalhos envolvidos.

Chefias dos setores de planejamento.

**Risco 03 – Ausência de Estudos Técnicos Preliminares.**

Probabilidade:	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( x ) Médio	( ) Alto

**Causa**

Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares; falha no planejamento da contratação.

**Dano**

Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar.

**Ação Preventiva****Responsável**

1. Elaborar os estudos técnicos preliminares mediante modelo padronizado.

Unidades técnicas

**Ação de Contingência****Responsável**

1. Não aprovação do processo de contratação que não contenha os estudos técnicos preliminares.

Assessoria Jurídica

**Risco 04 – Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares**

Probabilidade:	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( x ) Médio	( ) Alto

**Causa**

Falta de padronização e indefinição do conteúdo e características essenciais do objeto.

**Dano**

Conteúdo não permite atingir seu objetivo.

**Ação Preventiva****Responsável**

1. Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento do conteúdo necessário à elaboração do ETP.		Unidades técnicas
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
<b>Risco 05 – Contratações desalinhadas ao PCA</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio
<b>Causa</b>		
Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos da organização.		
<b>Dano</b>		
Contratação indevida ou que não atenda às necessidades ou demandas do órgão / entidade; gastos não planejados.		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1. Aprovação do resultado do planejamento conjunto de todas as contratações e do orçamento da organização, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos, em especial as contratações de maior importância ou materialidade.		Alta Administração
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1. Ao aprovar os artefatos das principais contratações verificar se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os objetivos dos planos da organização.		Alta Administração
<b>Risco 06 – Requisitos inadequados</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio
<b>Causa</b>		
Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação.		
<b>Dano</b>		
Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência de um único fornecedor; desperdício de recursos.		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1. Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1. Início da elaboração do Termo de Referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.		Seção de Artefatos
<b>Risco 07 – Estimativas inadequadas de quantidades</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( x ) Médio
<b>Causa</b>		
Estimativa de quantidades menores ou maiores que as necessidades da organização.		
<b>Dano</b>		
Sobra ou faltas de produtos ou serviços; celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; utilização de orçamento superior ao previsto.		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1. Definir método para estimar as quantidades necessárias e documentar a aplicação do método no processo de contratação. 2. Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores.		Unidades técnicas e unidades demandantes. Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1. Não aprovar processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.		Assessoria Jurídica
<b>Risco 08 – Estimativas inadequadas de preços</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio
<b>Causa</b>		
Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa.		
<b>Dano</b>		
Estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.		

<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.		Órgão	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços.		DVCOP	
<b>Risco 09 – Parcelamento inadequado</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>Causa</b>			
Não parcelar solução cujo parcelamento é viável; parcelar solução cujo parcelamento é inviável.			
<b>Dano</b>			
Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados; contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece.		Unidades técnicas	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.		Unidades técnicas	
<b>Risco 10 – Termo de Referência incompleto ou inconsistente</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( x ) Médio	( ) Alto
<b>Causa</b>			
Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.			
<b>Dano</b>			
Contratação ou aquisição sem mecanismos adequados para a gestão, com consequente desperdício de recursos.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Elaborar lista de verificação (checklist) para verificar a completude do TR.		Seção de Artefatos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Utilizar modelo de Termo de Referência previamente aprovado para cada tipo de contratação.		Seção de Artefatos	
<b>Risco 11 – Declaração imprecisa do objeto ou da solução</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>Causa</b>			
Ausência da descrição do objeto ou da solução, ou descrição incompleta.			
<b>Dano</b>			
Falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação, com consequente oferecimento de proposta que não atende a necessidade da contratação.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto ou da solução.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Incluir no ETP e no TR ou PB seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos	
<b>Risco 12 – Indisponibilidade orçamentária</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>Causa</b>			
Ausência da solução no PCA.			
<b>Dano</b>			
Contratações acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos, levando a indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Manter informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.		SECOF	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Incluir informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível.		SECOF	
<b>Risco 13 – Ausência de padronização dos editais</b>			

<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixo	( <input type="checkbox"/> ) Médio	( <input type="checkbox"/> ) Alto
<b>Causa</b>			
Licitações com editais não padronizados, elaborados sem modelos previamente aprovados.			
<b>Dano</b>			
Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Padronização de Editais para diferentes tipos de licitação.		COLIC e Seção de Artefatos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Disponibilização no SEI de minutas prontas de editais após aprovação dos mesmos.		COLIC e Seção de Artefatos.	



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 21/03/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1490399** e o código CRC **5945711B**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN**

## 1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2024) sob os códigos listados na tabela abaixo:

IT	Código PCA (2024)	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade Original (PCA)	Quantidade para esta contratação (Saldo)	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
1	DVPM-2024-71	BR486187	Frigobar 80 litros	Unidade	27	27	1.800,00	48.600,00
2	DVPM-2024-73	BR479243	Forno Micro-ondas	Unidade	02	02	833,47	1.666,94
3	DVPM-2024-74	BR402920	Bebedouro de coluna	Unidade	37	12	979,95	11.759,40
4	DVPM-2024-75	BR600705	Ventilador de parede	Unidade	06	06	1.660,68	9.964,08
5	DVPM-2024-76	BR483313	Bebedouro de pressão	Unidade	13	13	894,99	11.634,87
6	DVPM-2024-77	BR602309	Purificador de água	Unidade	47	47	415,67	19.536,49
7	DVPM-2024-78	BR439372	Liquidificador	Unidade	02	02	755,60	1.511,20
8	DVPM-2024-79	BR480490	Televisão	Unidade	25	25	2.633,63	65.840,75
9	DVPM-2024-489	BR481301	Cafeteira elétrica	Unidade	04	04	964,25	3.857,00
TOTAL PREVISTO DO PCA 2024 (R\$)							<b>174.370,73</b>	

1.2 Informa-se que no item 03 da tabela acima (DVPM-2024-74), foram executados 25 bebedouros de coluna através de acionamento de ARP, conforme Processo Adm. 2024/000002126-00, ficando pendente apenas 12 unidades para execução, previstas nesta contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) possui diversos **eletrodomésticos** que necessitam de **reposição ou substituição**, visto que tais equipamentos tem o fito de atender, sobretudo, as necessidades das **copas e gabinetes** do Tribunal, assim como as atividades da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM), Escola Judicial do Amazonas (EJUD) e Laboratório de Inovação.

2.2 Destaca-se que diversos desses eletrodomésticos estão com considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização.

2.3 Tal substituição torna-se importante para manter o bom **clima organizacional** do TJAM, assim como atender as demandas da ESMAM, EJUD, Laboratório de Inovação e demais setores do Tribunal.

2.4 Ademais, pretende-se adquirir equipamentos com alto nível de eficiência energética que garantam baixo consumo de energia elétrica.

2.5 Informa-se que existem Atas de Registro de Preços (ARP) que contemplam tais itens, todavia, estão vencidas ou próximo do vencimento:

Descrição	Nº da Ata de Registro de Preços (ARP)	Validade da ARP
Frigobar 80 L	ARP TJAM 31/2023	10/09/2024
Forno Micro-ondas	ARP TJAM 07/2022	27/03/2023
Bebedouro de coluna	ARP TJAM 33/2023	10/09/2024
Ventilador de parede	NÃO POSSUI ATA	---
Bebedouro de pressão	ARP TJAM 34/2021	15/09/2022
Purificador de água	ARP TJAM 35/2021	15/09/2022
Liquidificador	ARP TJAM 07/2022	27/03/2023
Televisão	ARP CGL MDH 09/2022 (CARONA)	27/12/2023
Cafeteira elétrica	ARP TJAM 07/2022	27/03/2023

2.6 Portanto, diante do exposto acima, faz-se necessária a aquisição dos sobreditos itens para realizar a devida reposição e atender as demandas dos diversos setores do Tribunal.

2.7 Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do TJAM: "Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária. Iniciativas: Aprimoramento da Infraestrutura Institucional; Restuturação Organizacional."

2.8 Esta contratação deverá obedecer, no que couber:

- a) Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução TJAM nº 64/2023.

## 3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1 A unidade demandante é Divisão de Patrimônio e Materiais (**DVPM**) da Secretaria de Compras e Operações (SECOP).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução escolhida deverá seguir os **critérios e práticas de sustentabilidade** contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, e notadamente o item 9.2 *in verbis*:

<sup>9.2.</sup> Aparelhos Elétricos em Geral:

- Caso o produto a ser adquirido tenha **Avaliação da Conformidade compulsória pelo Inmetro** (Produtos e serviços com Avaliação da Conformidade compulsória: [http://www.inmetro.gov.br/qualidad\\_e/retpac/compulsorios.asp](http://www.inmetro.gov.br/qualidad_e/retpac/compulsorios.asp)), deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence)**, apostando ao produto e/ou embalagem, da classe de **maior eficiência, representada pela letra "A"**, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe.
- Através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), apostando ao produto e/ou embalagem.
- Segundo a Resolução CNJ nº 400/2021, a eficiência energética deve ser um dos critérios de sustentabilidade observados quando das aquisições e contratações de bens e serviços. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014." (grifou-se)

4.2 Adicionalmente, considerando que a República Federativa do Brasil é signatária do **Protocolo de Montreal** (SEI 1451526), tratado internacional que visa **proteger a camada de Ozônio**, torna-se indispensável a exigência de que os equipamentos que usam gases refrigerantes sejam isentos de CFCs (Clorofluorcarboneto). Tal requisito é reforçado pela Resolução CONAMA 267-2000 (SEI 1458995).

4.3 Outrossim, os itens desta contratação enquadram-se no conceito de **bens comuns** nos termos da Lei 14.133/2021, portanto podem ser licitados na modalidade **pregão eletrônico**.

4.4 Caso a solução escolhida seja por Sistema de Registro de Preços (SRP), a vigência da respectiva ARP (Ata de Registro de Preços) será de 01 ano e poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 84. O prazo de vigência da **ata** de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." (grifou-se)

4.5 Os equipamentos deverão ser fabricados conforme as **normas técnicas vigentes** e possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**.

4.6 Demais requisitos serão detalhados no respectivo Termo de Referência (TR).

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Após pesquisa no mercado, verifica-se que os eletrodomésticos objeto desta contratação possuem diversos fornecedores possíveis.

5.2 Outra definição necessária é de que forma de contratação será realizada. Dentre as disponíveis à Administração pública, podemos destacar:

Forma de aquisição	Vantagens	Desvantagens
<b>Aquisição imediata e lote único</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em tese, é a solução mais econômica devido ao ganho de escala.</li> <li>- Maior interesse de participação dos fornecedores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não há espaço suficiente para armazenagem;</li> <li>- Alto custo com armazenagem afetaria o princípio da economicidade;</li> <li>- Possibilidade de deterioração dos itens;</li> <li>- Comprometimento (empenho) do orçamento com estoque.</li> </ul>
<b>Ata de Registro de Preço (SRP)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrega conforme demanda.</li> <li>- Não há necessidade de consumir todos os itens da ata, pois o total não é vinculado.</li> <li>- Não compromete o orçamento anual do TJAM.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Riscos de atrasos entrega do material ao longo do período de vigência da ata.</li> <li>- Os preços da ARP tendem a serem mais altos devido a incerteza no período que serão adquiridos.</li> </ul>

5.3 Por tratar-se de aquisição de bens **comuns** e com necessidade de aquisições frequentes, assim como a possibilidade de previsão de entregas parceladas conforme as demandas surgidas no âmbito do TJAM e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo, observa-se que o uso do **Sistema de Registro de Preços - SRP** para essas aquisições é o mais indicado.

5.4 Portanto, sugere-se a aquisição dos eletrodomésticos utilizando a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, assim como o procedimento auxiliar **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

5.5 Esta contratação adotará o **critério de julgamento MENOR PREÇO por GRUPO**.

5.6 O detalhamento dos grupos está descrito no ANEXO II deste ETP.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução escolhida é a realização de **Registro de Preços (SRP)** para eventual aquisição, com **entrega parcelada**, de **eletrodomésticos** para atender as necessidades do TJAM.

6.2 As especificações técnicas dos itens serão listadas no ANEXO II deste estudo técnico.

6.3 Sugere-se que o respectivo Termo de Referência (TR) exija a existência de **Assistência Técnica autorizada** pelos respectivos fabricantes na cidade Manaus-AM, onde é a sede do TJAM.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Para a estimativa das quantidades desta demanda foi considerado o citado no **item 1.1** (Plano de Contratação Anual de 2024).

7.2 Destaca-se que as quantidades foram estimadas com base nas demandas previstas provenientes de:

- Histórico de pedidos decorrentes de substituição de equipamentos irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis;
- Posição atual do estoque;
- Saldo no Plano de Contratação Anual de 2024 do TJAM.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 Os valores unitários são oriundos do **PCA 2024**, conforme tabela abaixo:

IT	Código PCA (2024)	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
1	DVPM-2024-71	BR486187	<b>Frigobar 80l</b>	Unidade	27	1.800,00	48.600,00
2	DVPM-2024-73	BR479243	<b>Forno Micro-ondas</b>	Unidade	2	833,47	1.666,94
3	DVPM-2024-74	BR402920	<b>Bebedouro de coluna</b>	Unidade	12	979,95	11.759,40
4	DVPM-2024-75	BR600705	<b>Ventilador de parede</b>	Unidade	6	1.660,68	9.964,08

IT	Código PCA (2024)	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
5	DVPM-2024-76	BR483313	<b>Bebedouro de pressão</b>	Unidade	13	894,99	11.634,87
6	DVPM-2024-77	BR602309	<b>Purificador de água</b>	Unidade	47	415,67	19.536,49
7	DVPM-2024-78	BR439372	<b>Liquidificador</b>	Unidade	2	755,60	1.511,20
8	DVPM-2024-79	BR480490	<b>Televisão</b>	Unidade	25	2.633,63	65.840,75
9	DVPM-2024-489	BR481301	<b>Cafeteira elétrica</b>	Unidade	4	964,25	3.857,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						<b>174.370,73</b>	

8.2 Logo, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 174.370,73**.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

9.1 O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 define que:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado." (grifou-se)

9.3 Portanto, esta contratação adotará o **parcelamento** em **GRUPOS** de itens com características similares, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para o fornecimento de grupos de itens, possam fazê-lo individualmente. O objetivo é de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Conforme informado no item 2.5 deste ETP, no momento, até existem Atas de Registro de Preços (ARP) que contemplam os itens, todavia, estão vencidas ou próximo do vencimento:

10.2 Destaca-se que as sobreditas atas ainda vigentes são regidas pela Lei 8.666/93, portanto, não poderão ser renovadas.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Atender as demandas ESMAM e EJUD, Laboratório de Inovação, Depoimento Especial e Escuta especializada;

11.2 Colaborar com o fornecimento de água potável de boa qualidade para consumo dos Magistrados e Servidores;

11.3 Contribuir para melhoria do clima organizacional do TJAM;

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Não serão necessárias adequações quanto à implantação desta solução.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Os equipamentos devem ter nota A de eficiência energética e isentos de gases CFCs (Clorofluorcarboneto) conforme já citado nos itens 4.1 e 4.2 deste estudo.

## 14. A NECESSIDADE DE EXIGIR QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Para esta contratação, sugere-se que o respectivo Termo de Referência (TR) exija a existência de **Assistência Técnica autorizada** pelos respectivos fabricantes na cidade Manaus-AM, onde é a sede do TJAM. O objetivo é possibilitar o reparo dos equipamentos quando necessário, com baixo custo e com isso otimizar a vida útil.

## 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 A capacidade técnica do licitante deverá ser comprovada por meio da apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, a **contento**, equipamentos com características compatíveis com o objeto deste ETP.

15.2 Para esta contratação, entende-se como "características compatíveis com o objeto": Fornecimento de eletrodomésticos em geral, como exemplos: refrigeradores, ar condicionado, bebedouros, televisores, etc.

## 16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens;

16.2 Definitivamente, após a inspeção e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

16.3 O Termo de referência dever prever, no prazo de 10 dias úteis, a substituição de qualquer item com defeito detectado no recebimento.

## 17. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

17.1 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota do empenho.

17.2 O recebimento dos materiais será feito pela Divisão de Patrimônio e Materiais do TJAM, localizada na Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus-AM.

## 18. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

18.1 Será necessária a apresentação de catálogo dos itens para a verificação da compatibilidade destes com as especificações definidas neste ETP/TR.

18.2 Considerando a sustentabilidade ambiental, o sobredito catálogo deve ser enviado no formato digital (pdf, jpeg, etc) ou indicado o site no qual o catálogo possa ser visualizado.

**19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

19.1 Após este estudo preliminar, verifica-se que a contratação da solução descrita no item 6 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.  
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, data registrada no sistema

**Djalma Takeshi Souza Ishizawa**  
Servidor

**Daniele da Silva Duarte**

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material (em exercício)  
Divisão de Patrimônio e Material

**ANEXO I****MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO  
(FASE DE PLANEJAMENTO - ETP)**

ID	Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
1	Entrega de itens diferente dos solicitados	Falha nas especificações enviadas pela seção requisitante	Atraso no atendimento das demandas dos setores do TJAM	Baixa	Médio	- Ratificar a quantidade e demais especificações básicas junto ao setor demandante.  - Verificar, por meio de atestados, a qualificação técnica para comprovar <i>expertise</i> do contratado;	DVPM/ Seção de Artefatos de Contratação	Nesse item, não há outro controle viável além de aceitar o risco	DVPM
2	Entrega de equipamentos danificados	Avaria no transporte e movimentação por parte do Contratado	Atraso no atendimento das demandas dos setores do TJAM	Baixo	Médio	- Prever no TR a devida embalagem para evitar danos; - Prever no TR a substituição, no prazo de 10 dias, dos itens danificados.	Seção de Artefatos de Contratação	Acionar o fornecedor para a substituição conforme prazo do TR.	DVPM
3	Atraso na entrega	Atraso no transporte ou entrega	Atraso no atendimento das demandas dos setores do TJAM	Média	Médio	- Prever no TR o prazo máximo de entrega de 30 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho; - Prever no TR que, a depender da localização do fornecedor, sejam incluídos os custos de frete aéreo.	Seção de Artefatos de Contratação	Nesse item, não há outro controle viável além de aceitar o risco	DVPM

**ANEXO II  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

GRUPO	CÓDIGO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
GRUPO 1	BR479243	<b>FORNO MICRO-ONDAS</b>  - Cor branco; - 110/127v; - Capacidade bruta: 30 litros ou superior; - Potência de micro-ondas: 800W ou superior - Eficiência energética: classe A; Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	1	2
	BR439372	<b>LIQUIDIFICADOR</b>  - Potência: 500W ou superior - 3 velocidades mais pulsar - Cor: preta - Copo de plástico ou acrílico; - 110/127 v - Capacidade bruta do copo: 1,5 litros ou superior - Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	2
	BR481301	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b>  -Capacidade mínima de 12 (doze) xícaras (50ml) de café; -Jarra em aço inox -Com filtro removível e lavável; -Tensão: 110/127v; -Cor preto. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	4

GRUPO	CÓDIGO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
GRUPO 2	BR402920	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b>  Função água gelada e natural; Tensão: 110/127 V; Eficiência energética: classe A; Bandeja de água removível; Para garrafões de 20 litros; Suporte do garrafão com furador; Cor: Branca; Dimensões Minimas em mm (sem embalagem) AxLxP: 975±5 x 285±5 x 325±5 Garantia Mínima de 12 meses a contar da entrega do material.	UN	5	12
	BR602309	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA (REFRIGERADO)</b>  - Capacidade do reservatório: entre 0,8 e 2 litros; - Vida útil do refil de 1500 a 3000 litros ou até 6 meses; - Fácil troca de filtro; - água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro ou bactérias; - Bivolt. - Eficiência energética: classe A; - Nível de Temperatura mínimo: gelada e natural; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	47
ITEM 6	BR486187	<b>FRIGOBAR 75 LITROS OU SUPERIOR, 110 V;</b>  Capacidade Mínima: 75 (ou superior); Tensão: 110 V; Eficiência energética: classe A; Cor: Branca; Garantia Mínima de 12 meses a contar da entrega do material.	UN	5	27
ITEM 7	BR600705	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b>  - Eficiência energética: classe A;; - Grade metálica; - Diâmetro da grade: 60cm ou superior; - Regulagem de inclinação; - Oscilação horizontal; - Duas ou mais velocidades; - Potência: 200W ou superior; - 110/127v Garantia mínima de 12 meses	UN	2	6
ITEM 8	BR483313	<b>BEBEDOURO DE PRESSÃO</b>  -Tipo: pressão; -Capacidade de resfriamento: entre 4 e 6 litros/h; -Filtro interno; - Eficiência energética: classe A; -Tensão: 110 V; -Material: aço inox; -Serpentina na parte externa; Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	13
ITEM 9	BR480490	<b>TELEVISOR/ TELEVISÃO / TV</b>  Televisor Led Tamanho da tela: 47 a 50"; Painel tipo VA Eficiência energética: classe A; Resolução da tela FULL HD 1080p ou superior; Tipo LED, design slim integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; idiomas do menu: português e inglês; Potência mínima de áudio: 10W + 10W; recursos de áudio: surround virtual, dolby digital; time sleep timer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto; Conexões mínimas: WI-FI embutido; 2 HDMI, 2 USB; 1 entrada componente (y/Pb/Pr); 1 entrada de vídeo composto (AV); 1 ethernet (LAN); 1 saída de áudio analógica (mini jack); 1 saída digital óptica; 2 entradas de RF (terrestre/cabo); cor: preta; Garantia mínima de 12 (doze) meses).	UN	5	25



Documento assinado eletronicamente por **Danielle da Silva Duarte, Servidor**, em 06/03/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Takeshi Souza Ishizawa, Servidor**, em 06/03/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1451526** e o código CRC **7BD4952F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**MAPA DE PREÇOS**

GRUPO 1										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FORNO MICRO-ONDAS  - Cor branco; - 110/127v; - Capacidade bruta: 30 litros ou superior; - Potência de micro-ondas: 800W ou superior - Eficiência energética: classe A; Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UND.	2	FORNECEDOR 4 Portal Nacional de Contratações Públicas/ Contratação Direta N°5/2024/ INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - URFBIO/RD/GOVERNADOR VALADARES/FELIPE ALVARENGA COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA/CNPJ:42.889.678/0001-17	R\$ 839,15					
				FORNECEDOR 4 Portal Nacional de Contratações Diretas/ Contratação Direta N° DLE 119/2023/FUNDACAO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS/OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA/CNPJ:30.528.655/0001-06	R\$ 2.189,99					
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   8ª Região Militar   8º Depósito de Suprimento NºPregão:192023 UASG:160165/CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA/43.684.445/0001-40	R\$ 783,33	R\$ 997,41	R\$ 588,75	R\$ 408,66	R\$ 1.586,17	R\$ 758,90
				FORNECEDOR 9 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023-6 Pregão Eletrônico nº 004/2023-CLDPE/AM Processo SEI.º 22.0.000010347-4/Superar Ltda CNPJ: 13.482.516/0001-61	R\$ 759,00					
				FORNECEDOR 15 Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023/TRT11 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022 /ANTONIO RODRIGUES & CIA LTDA/ 04.356.309/0001-70	R\$ 623,02					
				FORNECEDOR 25	R\$ 789,99					
2	LIQUIDIFICADOR  - Potência: 500W ou superior - 3 velocidades mais pulsar - Cor: preta	UND.	2	FORNECEDOR 6 PREFEITURA DE MANAUS-ATA 002/2023 COMPRA ELETRÔNICA/CEL N. 002/2023 – MANAUS PREVIDÊNCIA-ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA /CNPJ:10.855.056/0001-81	R\$ 626,00	R\$ 360,98	R\$ 228,02	R\$ 132,96	R\$ 589,01	R\$ 214,97



## GRUPO 2

4	BEBEDOURO DE COLUNA Função água gelada e natural; Tensão: 110/127 V; Eficiência energética: classe A; Bandeja de água removível; Para garrafões de 20 litros; Suporte do garrafão com furador; Cor: Branca; Dimensões Mínimas em mm (sem embalagem) AxLxP: 975±5 x 285±5 x 325±5 Garantia Mínima de 12 meses a contar da entrega do material.	UND.	12	FORNECEDOR 2 Pregão Eletrônico no. 035/2023 – TJAM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) No. 033/2023 SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 36.045.363/0001-90	R\$ 764,98							
				FORNECEDOR 4 Portal Nacional de Contratações Públicas/ Contratação Direta N°8/2024 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA/EAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ:31.659.562/0001-75	R\$ 947,18							
				FORNECEDOR 5 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS -MPAM-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5.2023.CPL.1051922.2022.024090 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4006/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.024090 /SI DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 44.660.577/0001-03	R\$ 600,00							
				FORNECEDOR 7 INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA SUPER. ESTADUAL/SI Dispensa de Licitação Nº 15/2023 UASG: 373045/FOCO COMERCIO E LICITACOES LTDA/51.532.989/0001-15	R\$ 644,00							
				FORNECEDOR 16 Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023/TRT11 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022 /SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA/36.045.363/0001-90	R\$ 648,32							
				FORNECEDOR 21	R\$ 849,98							
				FORNECEDOR 25	R\$ 959,99							
5	PURIFICADOR DE ÁGUA (REFRIGERADO) - Capacidade do reservatório: entre 0,8 e 2 litros; - Vida útil do refil de 1500 a 3000 litros ou até 6 meses; - Fácil troca de filtro; - água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro ou bactérias; - Bivolt. - Eficiência energética: classe A;	UND.	47	FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL   Instituto Nacional do Seguro Social   Unidade de Execução da Diretoria Colegiada NºPregão:52023 UASG:512006/CAPIM DOURADO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA/29.927.672/0001-29	R\$ 736,19 R\$ 598,00							
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL   Instituto Nacional do Seguro Social   Unidade de Execução da Diretoria Colegiada NºPregão:52023 UASG:512006/MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI/27.390.535/0001-72	R\$ 599,00							

	- Nível de Temperatura mínimo: gelada e natural; Garantia mínima de 12 meses.			FORNECEDOR 10 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. <sup>º</sup> 007/2023-10 Pregão Eletrônico n <sup>º</sup> 004/2023-CLDPE/AM Processo SEI. <sup>º</sup> 22.0.000010347-4 / SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 36.045.363/0001-90	R\$ 719,07						
				FORNECEDOR 21	R\$ 954,90						
				FORNECEDOR 25	R\$ 809,99						

VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2: R\$ 40.753,28

## ITENS

ITEM 6	FRIGOBAR 75 LITROS OU SUPERIOR, 110 V; Capacidade Mínima: 75 (ou superior); Tensão: 110 V; Eficiência energética: classe A; Cor: Branca; Garantia Mínima de 12 meses a contar da entrega do material.	UND.	27	FORNECEDOR 3 :Pregão Eletrônico no. 035/2023 – TJAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) No. 031/2023 CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA/CNPJ: 43.684.445/0001-40	R\$ 1.106,99	R\$ 1.196,62	R\$ 82,05	R\$ 1.114,57	R\$ 1.278,68	R\$ 1.185,69	R\$ 32.013,63
				FORNECEDOR 4 Portal Nacional de Contratações Públicas/ Contratação Direta N°16/2024/ESTADO DE SÃO PAULO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS/PS/ INTERA DISTRIBUIDORA/CNPJ:36.277.221/0001-59	R\$ 1.165,00						
				FORNECEDOR 5 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS -MPAM-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5.2023.CPL.1051922.2022.024090 PREGÃO ELETRÔNICO N. <sup>º</sup> 4006/2023- CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N. <sup>º</sup> 2022.024090 /SUPERAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o Nº 13.482.516/0001-61	R\$ 1.259,00						
				FORNECEDOR 7 PODER JUDICIÁRIO   Justiça Militar Federal   Superior Tribunal Militar NºPregão:632023 UASG:60001 /FORNECE VEICULOS LTDA/40.882.988/0001-84	R\$ 1.150,00						
				FORNECEDOR 7 PODER JUDICIÁRIO   Justiça Militar Federal   Superior Tribunal Militar NºPregão:632023 UASG:60001/VALLE MEDICA LTDA/02.257.228/0001-97	R\$ 1.168,75						
				FORNECEDOR 9 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. <sup>º</sup> 007/2023-6 Pregão Eletrônico n <sup>º</sup> 004/2023-CLDPE/AM Processo SEI. <sup>º</sup> 22.0.000010347-4/Superar Ltda CNPJ: 13.482.516/0001-61	R\$ 1.330,00						
ITEM 7	VENTILADOR DE PAREDE - Eficiência energética: classe	UND.	6	FORNECEDOR 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG NºPregão:502023	R\$ 213,16	R\$ 229,86	R\$ 43,38	R\$ 186,48	R\$ 273,24	R\$ 225,04	R\$ 1.350,24

				UASG:984305 / OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/46.777.902/0001-30							
				FORNECEDOR 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG NºPregão:502023 UASG:984305 / 45.084.790 LUDMILA TALITA HONORIO LORENCO/45.084.790/0001- 79	R\$ 223,00						
				FORNECEDOR 13 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023/TRT11 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022 /XM CONSTRUÇÕES EIRELI/42.343.998/0001-77	R\$ 260,00						
				FORNECEDOR 18 MUNICÍPIO DE CARATINGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 PROCESSO LICITATÓRIO No 138/2023 PREGÃO PRESENCIAL No 052/2023/ TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO LTDA/24.207.900/0001-72	R\$ 204,00						
				FORNECEDOR 19 AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC ATA DE REGISTRO DE PREÇO No 468/2023- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) No 037/2023-CPL/ALICC Processo Administrativo no 6700.112202/2022/ VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA/08.934.225/0001- 27	R\$ 179,00						
				FORNECEDOR 25	R\$ 299,99						
ITEM 8	BEBEDOURO DE PRESSÃO -Tipo: pressão; -Capacidade de resfriamento: entre 4 e 6 litros/h; -Filtro interno; - Eficiência energética: classe A; -Tensão: 110 V; -Material: aço inox; -Serpentina na parte externa; Garantia mínima de 12 meses.	UND.	13	FORNECEDOR 20 PREFEITURA DE REGISTRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI/28.706.488/0001-96	R\$ 1.049,00	R\$ 1.531,95	R\$ 761,42	R\$ 770,52	R\$ 2.293,37	R\$ 1.156,25	R\$ 15.031,25
ITEM 9	TELEVISOR/ TELEVISÃO / TV  Televistor Led Tamanho da tela: 47 a 50"; Painel tipo VA Eficiência energética: classe A; Resolução de tela FULL HD 1080p ou superior; Tipo LED, design slim integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; idiomas do menu: português e inglês;	UND.	25	FORNECEDOR 1 ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC PREGÃO ELETRÔNICO No 016/2023 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO No 56004/2023 – SALIC/SEAD ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 022/2024 - SEAD-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA/CNPJ: N° 65.149.197/0002-51	R\$ 1.725,00		R\$ 615,70	R\$ 1.749,64	R\$ 2.981,03	R\$ 2.271,26	R\$ 56.781,50

Potência mínima de áudio: 10W + 10W; recursos de áudio: surround virtual, dolby digital; time sleep timer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto; Conexões mínimas: WI-FI embutido; 2 HDMI, 2 USB; 1 entrada componente (y/ Pb/Pr); 1 entrada de vídeo composto (AV); 1 ethernet (LAN); 1 saída de áudio analógica (mini jack); 1 saída digital óptica; 2 entradas de RF (terrestre/cabo); cor: preta; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FORNECEDOR 5 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS -MPAM-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5.2023.CPL.1051922.2022.024090 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4006/2023- CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.024090/ R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 45.030.413/0001-57	R\$ 2.760,00				
	FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Capitania dos Portos do Estado de Alagoas N°Pregão:72023 UASG:783310/34.338.429 JONATHAN STEFANI RODRIGUES ANDRADE/34.338.429/0001-05	R\$ 1.977,00				
	FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Capitania dos Portos do Estado de Alagoas N°Pregão:72023 UASG:783310/DEGLEYDSN MARCOS PEREIRA 54808200104/47.461.424/0001-17	R\$ 1.979,00				
	FORNECEDOR 12 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-MPMG-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023/MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA./º 01.590.728/0008-50	R\$ 2.371,02				
	FORNECEDOR 25	R\$ 3.379,99				
						R\$ 105.176,62
						R\$ 148.695,20

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A METODOLOGIA "DESVIO PADRÃO" DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS, COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAR O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA A ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR 1:ATA DE REGISTRO DE PREÇO-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA-N°022/2024

FORNECEDOR 2:ATA DE REGISTRO DE PREÇO-TJAM-N°033/2023

FORNECEDOR 3:ATA DE REGISTRO DE PREÇO-TJAM-N°031/2023

FORNECEDOR 4:Portal Nacional de Contratações Públicas

FORNECEDOR 5:ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MPAM-N°5/2023

FORNECEDOR 6:ATA DE REGISTRO DE PREÇO-002/2023-Prefeitura de Manaus

FORNECEDOR 7-Banco do Preços

FORNECEDOR 8-ATA DE REGISTRO DE PREÇO-DEFENSORIA PÚBLICA-N°007/2023-3

FORNECEDOR 9-ATA DE REGISTRO DE PREÇO-DEFENSORIA PÚBLICA-N°007/2023-6

FORNECEDOR 10-ATA DE REGISTRO DE PREÇO-DEFENSORIA PÚBLICA-N°007/2023-10

FORNECEDOR 11-ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0165/2023

FORNECEDOR 12-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-MPMG- N.º 125/2023

FORNECEDOR 13-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

FORNECEDOR 14-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

FORNECEDOR 15-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

FORNECEDOR 16-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

FORNECEDOR 17-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

FORNECEDOR 18-ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MUNICÍPIO DE CARATINGA-N°213/2023

FORNECEDOR 19-ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MUNICÍPIO DE MACEIÓ-CPL/ALICC-N°468/2023

FORNECEDOR 20-ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREFEITURA DE REGISTRO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

FORNECEDOR 21- Sorelle Comércio Eletros e Equipamentos/CNPJ:36.045.363/0001-90

FORNECEDOR 22-Varimaq Equipamentos/CNPJ:35.289.561/0001-37

FORNECEDOR 23-Magazine Luiza/CNPJ:47.960.950/1088-36

FORNECEDOR 24-JJ dos Santos Total Filtros EPP/CNPJ:11.433.068/0001-80

FORNECEDOR 25-Gazin Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos SA/CNPJ:77.941.490/0153-49

Manaus, 29 de abril de 2024

Cotado por  
ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES  
Assistente judiciário

THIAGO LIMA DO SANTOS  
Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 30/04/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 30/04/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1550756** e o código CRC **37D317F1**.